



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14

1 – OBJETO

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil denominadas: Associação Catarinense de Proteção aos Animais – ACAPRA, para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto à inexigibilidade do chamamento público (art. 31); sendo a ACAPRA a única organização civil apta que apresenta interesse na realização do controle populacional de cães e gatos através da castração, a fim de evitar, de forma subsequente o abandono de animais, cujo qual vem ocorrendo de forma frequente no município.

Considerando que a castração é a forma mais segura de prevenção de diversos problemas de saúde destes animais, uma vez que os tutores podem buscar outros meios de evitar as ninhadas, e que são potencialmente mais prejudiciais.

Considerando que a realização de controle de animais também trata de interesse público, em benefício da sociedade em si, devido a superpopulação de cães e gatos, trazendo efeitos negativos por não suportar condições dignas de sobrevivência destes animais, também evitar a incidência de doenças potencialmente perigosas aos seres humanos, além de evitar maus tratos a animais soltos nas ruas e evitar agressões aos próprios seres-humanos.

E, ainda, considerando que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável a realização da inexigibilidade do chamamento público (art. 32), razões estas pelas quais a administração pública firmará a presente parceria, nos termos dispostos no Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.

Ressalta que o plano de trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, em virtude da entidade parceira ser uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem distribuem lucros e/ou excedentes aos





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

diretores, gestores ou associados e apresentaram proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive quanto as restrições ao trabalho infantil);

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto / Atividade 2.008

Dotação 23

Recurso 5000

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, verifica que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de São Joaquim/SC e a Associação Catarinense de Proteção aos Animais – ACAPRA.

São Joaquim-SC, 28 de fevereiro de 2024.

Fabiane Nunes Silveira
Secretária Municipal de Turismo


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ACAPRA.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente quanto à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de São Joaquim/SC e a Associação Catarinense de Proteção aos Animais – ACAPRA, em consonância com o art.31, 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificada no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

São Joaquim-SC, 28 de fevereiro de 2024.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

